



LEI N. 10.372.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2016 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

13.030.08.243.0019.5.077 – Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social especial à criança, adolescente e jovem - FMDCA

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.....R\$ 169.000,00

Art. 2.º Para a cobertura de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

UNIDADE – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE

12.020.23.695.0006.2.072 – Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.....R\$ 169.000,00



LEI N. 10.372.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 20 de dezembro de 2016.



Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão



Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete